
RESOLUÇÃO Nº 225/2015

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 3.099, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios referentes ao novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.124, de 22 de outubro de 2015 que aprovou os remanejamentos nos limites financeiros anuais referentes à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*ad referendum*" ressarcir o valor de R 397.419,47 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) ao município de **Guaçuí**, relativo ao período compreendido entre o mês competência março de 2014 a outubro de 2015.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento a que se refere o Art. 1º dar-se-á 50% do valor em parcela única e os demais 50% em cinco parcelas, contados a partir do mês de competência dezembro de 2015 até maio de 2016, mensalmente, no valor de R\$ 33.118,28 (trinta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos), com recursos que já se encontram depositados no Fundo Estadual de Saúde, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo – Fica restabelecida a regularidade do Incentivo Federal de CAPS para o município a partir do mês-competência de dezembro de 2015, no valor de R\$ 28.305,00/mês.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de novembro de 2015.

RICARDO de OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

